

CONGRESSO CEARENSE

22.ª sessão ordinária da Assembleia Legislativa do Ceará, em 22 de Agosto de 1892.

Presidência do Excm. Sr. Senador Gonzaga Souto

Secretários: os Srs. Agapito e Nogueira Borges

Art. 9. A proposta que forem votados os pareceres, o presidente declara deputados aqueles cujos pareceres tiverem sido julgados legitimamente conferidos e o 1.º secretário lerá a lista dos reconhecidos.

Art. 10. Se houver empate na votação dos candidatos a deputação de um distrito em virtude de verificação feita pela comissão receptiva do poder, e aprovada a emenda apresentada por qualquer deputado, proceder-se-á imediatamente a sorteio entre os candidatos empates, escrevendo-se os nomes dos mesmos em cédulas iguais, que do mesmo modo serão lançadas na urna pelo presidente d'ella, extrahidas pelo 1.º secretário que as lerá em acto successivo.

O que primeiro for tirado a sorte será proclamado deputado.

Art. 11. Verificada a legitimidade dos poderes, e achando-se presentes os deputados em numero de metade e mais um, far-se-á a abertura da sessão ao presidente do Estado em officio assignado pelo presidente da Assembleia, indicando-lhe o dia e a hora em que terá lugar a abertura da mesma.

Art. 12. Os deputados deverão reunir-se diariamente em sessões preparatorias, até que esteja concluída a verificação dos poderes e tenha lugar a abertura da Assembleia.

Art. 13. Se durante as sessões preparatorias ocorrer a morte de algum deputado, o pto. por districto ou perda de seu lugar em virtude de renuncia ou outro qualquer motivo, a mesa, logo que tenha conhecimento do facto, comunicará ao governo para que mande proceder a nova eleição no respectivo districto.

Art. 14. Nos outros annos de legislatura e nas sessões extraordinarias servirão de presidente e secretários que tiverem servido no ultimo mez da sessão antecedente; e para examinar os diplomas que, de novo apparecerem, servirão a 1.ª commissão de poderes da mesma sessão, até que se nomeie a nova que deverá servir.

Se faltar algum dos deputados da respectiva commissão será eleito pelo presidente o que tiver de substituir.

Art. 15. Os pareceres a cerca da eleição e reconhecimento de novos deputados terão o mesmo processo adoptado para a verificação dos poderes.

TITULO II

DA INSTALAÇÃO E ENCAMBAMENTO DA ASSEMBLEIA

Art. 16. U na hora antes da designada para a instalação da Assembleia, reunidos os deputados no salão destinado para as sessões, tomarão todos seus respectivos lugares; e, aprovada esta, convidará o presidente a Assembleia os deputados para prestarem a seguinte affirmação que lerá: «Prometto (ou juro) guardar a Constituição do Estado, desempenhar lealmente o mandato de deputado e manter a integridade e independência da Republica».

§ 1.ª Feita em seguida a chamada dos deputados, dirá cada um por sua vez e a medida que for chamado: Assim affirmo (ou juro).

§ 2.ª Em acto successivo o presidente da Assembleia anunciará a instalação da mesma nos seguintes termos:

«Está installada a Assembleia Legislativa do Ceará.»

Art. 17. Os deputados que não prestarem affirmação no dia da instalação da Assembleia, deverão fazê-la perante a mesa da mesma na sessão em que comparecerem.

Art. 18. Se o presidente do Estado, vier pessoalmente ler perante a Assembleia a sua mensagem, o presidente desta, depois de prestada a affirmação a que se refere o art. 16, nomeará uma comissão de cinco deputados para receber e introduzir no recinto e só então terá lugar a instalação da Assembleia.

Art. 19. Lida a mensagem pelo presidente do Estado, o presidente da Assembleia, ao receber a, dirá: «A mensagem do Sr. presidente do Estado será tomada na devida consideração».

Em seguida retirar-se-á o presidente do Estado com as mesmas formalidades com que foi recebido.

Art. 20. Todas as disposições dos artigos antecedentes serão observadas em todas as sessões de cada legislatura excepto a que se refere a affirmação que só se observará na primeira sessão.

Art. 21. Na sessão de encerramento da Assembleia só se tratará de redacção de projecto de leis, resoluções, propostas ou representações anteriormente adoptadas.

Findos os trabalhos, suspender-se-á a sessão, até que seja lavrada a respectiva acta e aprovada a mesma dar-se-á o presidente por terminado os trabalhos usando da seguinte formula: Está encerrada a sessão da Assembleia Legislativa do Ceará.

TITULO III

DA MESA

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 22. Installada a Assembleia, o presidente dará ordem do dia seguinte a eleição da mesa definitiva e commissões permanentes.

Art. 23. A mesa se compo. de um presidente e dois secretários. Para supprir as faltas do presidente haverá um 1.º e 2.º vice-presidentes, e as do secretários, dois substitutos. O 1.º secretário será substituído pelo 2.º e este pelo supplente mais velho.

Se houver empate entre os supplentes, substituirá o mais velho.

Art. 24. Nas faltas dos secretários e dos supplentes o presidente convidará a qualquer dos deputados para o substituir.

Art. 25. A eleição do presidente, vice-presidentes e secretários será feita mensalmente no primeiro dia de sessão ordinaria por escrutinio secreto a p. unanidade absoluta dos votos dos deputados presentes.

Art. 26. Se nenhum dos votados alcançar maioria, correrá segundo escrutinio entre os dous mais votados. Se houver mais de dous com igual numero de votos, concorrerão ao segundo dos dous mais velhos e se ainda se der empate, considerar-se-á eleito o mais velho destes.

Art. 27. Sempre que se proceder a segundo escrutinio no caso previsto no artigo antecedente, os candid. tos que entrarem nelle deixarão de votar, computando-se a maioria absoluta com exclusão dos dous votados.

Art. 28. Qualquer dos funcionarios elitos poderá pedir excusa do cargo, que lhe será concedida ou recusada pela A. ssembleia, segundo os motivos attendiveis que forem allegados.

Se a Assembleia não conceder a dispensa a o eleito deve continuar a ocupar seu lugar na mesa.

Art. 29. Nas sessões extraordinarias e nas prorogações servirão de presidente e secretários que tiverem servido ultimamente; e se exderem a mais de dez, far-se-á nova eleição da mesa, como nas sessões ordinarias, observando-se de modo que não haja eleição para uma mesa para servir menos de um mez.

Art. 30. Se durante o exercicio de uma mesa vagar algum da seus lugares, proceder-se-á a eleição para o lugar vago, cujos poderes findarão com os outros funcionarios.

Art. 31. As regulas para a eleição serão lançadas em uma urna, contidas, abridas e vistas pelo 1.º secretário depois de a lista o 2.º secretário lomar nota dos votados que annunciará; depois de concluída a votação o presidente proclamará os elitos.

Art. 32. Compete a mesa: 1.ª. Contratar a impressão dos projectos, pareceres, discursos e quaisquer publicações dos trabalhos da assembleia.

2.ª. O contrato se a firmado com o real que mais vantagens offerecer mediante proposta em carta faxada, previamente apresentada em dia designado no edital para a mesa, com antecedencia, ao menos de oito dias, para publicar pela imprensa, chamando concorrentes.

3.ª. Não fará contrato para a publicação dos trabalhos da Assembleia, se houver jornal official habilitado a fazê-lo sem dispendio, dirigindo-se neste sentido officio ao secretario do Estado da legislatura.

(Continua)

CLUB IRACEMA

PARTIDAS CARNAVALESICAS

De ordem da directoria, convida aos Srs. Socios do Club Iracema e Comparsas Inferiores, para com suas Exm.ªs familias comparecerem ás Partidas carnavalescas nos salões do mesmo club nas noites de 11 a 13 do corrente mez.

O Sr. Director Alvaro Leal de Miranda, espera que as distinctas familias de Iracema, se apresentem fantasiadas, para maior brilhantismo das festas desta Sociedade.

Os ingressos serão exhibidos e entregues a commissão de reconhecimento.

O secretario

J. F. Mello.

AO COMMERCIO

O abaixo assignado declara ao commercio que desde 26 de Janeiro p. passado retirou-se da firma commercial que girava nesta praça sobre a razão de Soares e Irmao, ficando todo o activo e passivo da mesma firma ao cargo e responsabilidade dos socios José Raymundo Soares, o José Pedro Soares.

Fortaleza 6 de Fevereiro de 93.

Antonio Augusto Soares,

400-3-3

2.ª Vez

O abaixo assignado deseja falar urgentemente com o Sr. Thomaz Campbell a cerca de negocios de que S. Moe. não ignora.

Fortaleza 6 de Fevereiro de 93.

Antonio Augusto Soares,

400-3-3

3.ª Vez

O abaixo assignado deseja falar urgentemente com o Sr. Thomaz Campbell a cerca de negocios de que S. Moe. não ignora.

Fortaleza 6 de Fevereiro de 93.

Antonio Augusto Soares,

400-3-3

4.ª Vez

O abaixo assignado deseja falar urgentemente com o Sr. Thomaz Campbell a cerca de negocios de que S. Moe. não ignora.

Fortaleza 6 de Fevereiro de 93.

Antonio Augusto Soares,

400-3-3

5.ª Vez

O abaixo assignado deseja falar urgentemente com o Sr. Thomaz Campbell a cerca de negocios de que S. Moe. não ignora.

Fortaleza 6 de Fevereiro de 93.

Antonio Augusto Soares,

400-3-3

6.ª Vez

O abaixo assignado deseja falar urgentemente com o Sr. Thomaz Campbell a cerca de negocios de que S. Moe. não ignora.

Fortaleza 6 de Fevereiro de 93.

Antonio Augusto Soares,

400-3-3

7.ª Vez

O abaixo assignado deseja falar urgentemente com o Sr. Thomaz Campbell a cerca de negocios de que S. Moe. não ignora.

Fortaleza 6 de Fevereiro de 93.

Antonio Augusto Soares,

400-3-3

8.ª Vez

O abaixo assignado deseja falar urgentemente com o Sr. Thomaz Campbell a cerca de negocios de que S. Moe. não ignora.

Fortaleza 6 de Fevereiro de 93.

Antonio Augusto Soares,

400-3-3

9.ª Vez

O abaixo assignado deseja falar urgentemente com o Sr. Thomaz Campbell a cerca de negocios de que S. Moe. não ignora.

Fortaleza 6 de Fevereiro de 93.

Antonio Augusto Soares,

400-3-3

10.ª Vez

O abaixo assignado deseja falar urgentemente com o Sr. Thomaz Campbell a cerca de negocios de que S. Moe. não ignora.

Fortaleza 6 de Fevereiro de 93.

Antonio Augusto Soares,

400-3-3

11.ª Vez

O abaixo assignado deseja falar urgentemente com o Sr. Thomaz Campbell a cerca de negocios de que S. Moe. não ignora.

Fortaleza 6 de Fevereiro de 93.

Antonio Augusto Soares,

400-3-3

12.ª Vez

O abaixo assignado deseja falar urgentemente com o Sr. Thomaz Campbell a cerca de negocios de que S. Moe. não ignora.

Fortaleza 6 de Fevereiro de 93.

Antonio Augusto Soares,

400-3-3

13.ª Vez

O abaixo assignado deseja falar urgentemente com o Sr. Thomaz Campbell a cerca de negocios de que S. Moe. não ignora.

CLUB IRACEMA

PARTIDAS CARNAVALESICAS

De ordem da directoria, convida aos Srs. Socios do Club Iracema e Comparsas Inferiores, para com suas Exm.ªs familias comparecerem ás Partidas carnavalescas nos salões do mesmo club nas noites de 11 a 13 do corrente mez.

O Sr. Director Alvaro Leal de Miranda, espera que as distinctas familias de Iracema, se apresentem fantasiadas, para maior brilhantismo das festas desta Sociedade.

Os ingressos serão exhibidos e entregues a commissão de reconhecimento.

O secretario

J. F. Mello.

AO COMMERCIO

O abaixo assignado declara ao commercio que desde 26 de Janeiro p. passado retirou-se da firma commercial que girava nesta praça sobre a razão de Soares e Irmao, ficando todo o activo e passivo da mesma firma ao cargo e responsabilidade dos socios José Raymundo Soares, o José Pedro Soares.

Fortaleza 6 de Fevereiro de 93.

Antonio Augusto Soares,

400-3-3

2.ª Vez

O abaixo assignado deseja falar urgentemente com o Sr. Thomaz Campbell a cerca de negocios de que S. Moe. não ignora.

Fortaleza 6 de Fevereiro de 93.

Antonio Augusto Soares,

400-3-3

3.ª Vez

O abaixo assignado deseja falar urgentemente com o Sr. Thomaz Campbell a cerca de negocios de que S. Moe. não ignora.

Fortaleza 6 de Fevereiro de 93.

Antonio Augusto Soares,

400-3-3

4.ª Vez

O abaixo assignado deseja falar urgentemente com o Sr. Thomaz Campbell a cerca de negocios de que S. Moe. não ignora.

Fortaleza 6 de Fevereiro de 93.

Antonio Augusto Soares,

400-3-3

5.ª Vez

O abaixo assignado deseja falar urgentemente com o Sr. Thomaz Campbell a cerca de negocios de que S. Moe. não ignora.

Fortaleza 6 de Fevereiro de 93.

Antonio Augusto Soares,

400-3-3

6.ª Vez

O abaixo assignado deseja falar urgentemente com o Sr. Thomaz Campbell a cerca de negocios de que S. Moe. não ignora.

Fortaleza 6 de Fevereiro de 93.

Antonio Augusto Soares,

400-3-3

7.ª Vez

O abaixo assignado deseja falar urgentemente com o Sr. Thomaz Campbell a cerca de negocios de que S. Moe. não ignora.

Fortaleza 6 de Fevereiro de 93.

Antonio Augusto Soares,

400-3-3

8.ª Vez

O abaixo assignado deseja falar urgentemente com o Sr. Thomaz Campbell a cerca de negocios de que S. Moe. não ignora.

Fortaleza 6 de Fevereiro de 93.

Antonio Augusto Soares,

400-3-3

9.ª Vez

O abaixo assignado deseja falar urgentemente com o Sr. Thomaz Campbell a cerca de negocios de que S. Moe. não ignora.

Fortaleza 6 de Fevereiro de 93.

Antonio Augusto Soares,

400-3-3

10.ª Vez

O abaixo assignado deseja falar urgentemente com o Sr. Thomaz Campbell a cerca de negocios de que S. Moe. não ignora.

Fortaleza 6 de Fevereiro de 93.

Antonio Augusto Soares,

400-3-3

11.ª Vez

O abaixo assignado deseja falar urgentemente com o Sr. Thomaz Campbell a cerca de negocios de que S. Moe. não ignora.

Fortaleza 6 de Fevereiro de 93.

Antonio Augusto Soares,

400-3-3

12.ª Vez

O abaixo assignado deseja falar urgentemente com o Sr. Thomaz Campbell a cerca de negocios de que S. Moe. não ignora.

Fortaleza 6 de Fevereiro de 93.

Antonio Augusto Soares,

400-3-3

13.ª Vez

O abaixo assignado deseja falar urgentemente com o Sr. Thomaz Campbell a cerca de negocios de que S. Moe. não ignora.

Olympio

RUA DO MAJOR FACUNDO N.º 91

Recbeu um grande e variado sortime de meias de cores, listadas e cruas, para homens, senhoras e meninas.

210-2-3

CHARUTOS FINOS

DIAS ANTIGAS E ACREDITADAS

FABRICAS

DIAS BASTOS & C.

Costa Ferreira & Pereira

Desconto 5 %

Vende-se os afamados charutos das fabricas acima, por conta dos mesmos, por pregos sem competencia, no deposito a

92 Rua Formosa 92 B.

João Antonio Coelho,

215-2-5

LEILÃO

Quinta-feira 9, as 9 horas no armazem do agente

OLIVEIRA ROLA

1 caixa contendo:

10 dúzias de chapéus para senhora.

10 dúzias de gravatas e 30 véos para noiva—com pequeno toque de avaria, vendido por conta e risco de quem pertencer.

Fortaleza 19 de Agosto de 1892.

Dr. Meton d'Alencar.

Dr. Venancio Ferreira Lima, medico da Faculdade da Bahia, medico adjunto do Serviço Sanitario do Exército.

Atento que tenho empregado olixir estomachal e as pilulas digestivas do pharmaceutico Antonio Gonzaga e tenho conseguido muito bom resultado nos casos de dyspepsia gastrintestinal.

O referido sendo verdade, passo o presente em que me assigno.

Fortaleza 19 de Agosto de 1892.

Dr. Venancio Ferreira Lima

Manoel Guerreiro de Souza Pinheiro, Capitão da 1.ª Companhia do 86 Batalhão da guarda Nacional do município de Maranhão, Advogado provisionado pelo Superior Tribunal da Relação deste Estado e Promotor de Justiça da mesma comarca de Maranhão, por nomeação na forma da lei, etc.

Atento que tenho applicado por diversas vezes a pessoas do meu conhecimento o elixir estomachal preparado pelo Sr. Pharmaceutico A. Gonzaga e obtido os melhores resultados no tratamento de certas affecções do estomago e fletulentes. Incontestavelmente o elixir que fez o Sr. Gonzaga na escolha dos agentes therapeuticos, cuja combinação constitue o precioso "Elisir Estomachal", foi a mais acertada e preciosa, visto dispor este preparado de propriedades tonicas, carminativas e digestivas, que reconhecem muito apropriadas a combater e a minorar o

Atento mais que achando-se uma pessoa de minha familia soffrendo muito do estomago, com vomitos insupportaveis de modo a não poder tolerar alimento algum, sem soffimento, no dito "Elisir" com as pilulas digestivas, do mesmo pharmaceutico conseguiu a sua cura, com a mais plena satisfação.

Ceará, 29 de Agosto de 1892.

Francisco Roças.

(Primeiro Guarda-livros do Sr. Grad. vol. Freres.)

Ceará 7 de Setembro de 1892.

Ilmo. Sr. Pharmaceutico Antonio Gonzaga.

A presente tem por fim communicar-lhe que soffrendo, já ha algum tempo de uma forte dyspepsia ou falta de appetite, vomitando uma vez por outra depois das refeições, não conseguia encontrar um específico que puzesse termo a tão penosos soffimentos, aconselharam-me a fazer uso de elixir estomachal de sua invenção, e eu, agradavel diz-lhe que tendo tomado apenas 2 frascos do referido elixir, fiquei radicalmente curado.

Pode fazer desta minha communicação o uso que lhe convier.

João Motta.

(Commerciante estabelecido a Praça da Ferreira n.º 41.)

Compre-se